



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

1ºTERMOADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** E A EMPRESA **MG EDITORA LTDA-ME** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE INFORMATIVO MENSAL, PANFLETOS, CARTAZES E CONVITES, PARA PRORROGAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.482.857-0001/96, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M.G. EDITORA LTDA-ME**, com sede à Rua: Luiz Ameixeiro, 47, Perequê, Ilhabela-SP., CEP: 11630-000, com Inscrição no C.N.P.J. n.º 06.963.967/0001-55, neste ato representada legalmente pela Senhora **HELOIZA GOMES DE LACERDA FRANCO**, brasileira, empresária, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.792.545-7 SSP/SP e inscrita no CPF do MF sob o n.º 036.372.348-07, doravante denominado **CONTRATADA**; têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão n.º 67/13, consoante o disposto no processo n.º **SC/7698/13**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.ºs 3.362/00 e 4.595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 – O valor global do presente termo será de **R\$ 145.990,00** (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo-se em 03/10/2015.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, proveniente do Gabinete, na seguinte classificação:

01.01.3.3.90.39.00.04.122.0005.2001

RESERVA 923/14

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas contratuais do instrumento original que não foram objeto deste, lavrando-se o presente termo para a produção dos devidos efeitos jurídicos.

E, assim estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, **03 OUT 2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALNEÁRIA DE UBATUBA  
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

M.G. EDITORA LTDA-ME  
HELOIZA GOMES DE LACERDA FRANCO

TESTEMUNHAS:  
**Saulo Gil de Carvalho**  
Secretário de Comunicação Social

1ª \_\_\_\_\_ RG: 30.118.096-9

2ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Coordenadoria de Suprimentos  
Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3834-1035 -Mail: Prefeituraubatuba@hotmail.com